

Ata da sexagésima quinta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, seis de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador MAURO CAMPOS.

Aos seis (6) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), no edifício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MAURO CAMPOS, Presidente e FENELON TEODORO REIS, Vice-Presidente ; os Juízes Doutores JALLES FERREIRA DA COSTA, JOSÉ DE JESÚS FILHO, MARIO DO VALE MONTEIRO, bem assim o Excelentíssimo Senhor Doutor NELSON GOMES DA SILVA, Procurador Regional Eleitoral, às dezessete horas, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata anterior. JULGAMENTO:- Registro de diretório número cento e cinquenta e sete barra oitenta e quatro (157/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente aos municípios de PONTE ALTA DO BOM JESÚS, PORTELÂNDIA e SÍTIO D'ABADIA, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou o pedido, exceto com relação ao município de PONTE ALTA DO BOM JESÚS, cujo processo deverá baixar em diligência, a fim de que o Doutor Juiz Eleitoral indorme se o partido comunicou, em tempo hábil, a data e o local em que se realizaria a convenção. Registro de diretório número cento e cinquenta e quatro barra oitenta e quatro (154/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente ao município de BABAÇULÂNDIA, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, defe-

riu o pedido. Processo número noventa barra oitenta e quatro (90/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Miracema do Norte indica para as funções de preparador em DOIS IRMÃOS a cidadã Maria Nocy Sousa Lima Lopes. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Fenelon Teodoro Reis. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Registro de diretórios números cento e dezessete (117), cento e cinquenta e um (151) e cento e sessenta e um barra oitenta e quatro (161/84), requerido pelo Partido Trabalhista Brasileiro, referentes aos municípios de IPAMERI, GOIANÉSIA e FIRMINÓPOLIS, relatados pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Jalles Ferreira da Costa. O Tribunal, unanimemente, de acordo com pareceres orais proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu os pedidos. Registro de diretório número cento e cinquenta e seis barra oitenta e quatro (156/84), requerido pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro, referente aos municípios ARAGUAPAZ, ARAPOEMA, CRIXÁS e HIDROLÂNDIA, relatado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, deferiu o pedido relativo aos municípios de ARAPOEMA e HIDROLÂNDIA e determinou a baixa, em diligência, dos processos referente a Araguapaz, para que o escrivão eleitoral confira as atas da convenção e informe o numero de filiados ao partido requerente e Crixás, para que o Doutor Juiz Eleitoral informe se o requerente comunicou em tempo hábil, a data e o local em que se realizaria a convenção. Processo número cem barra oitenta e quatro (100/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Itajá indica para as funções de preparador em Aporeó o cidadão José Gomes de Oliveira Filho. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor José de Jesús Filho. O Tribunal, unanime

mente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, aprovou a indicação. Processo número cento e sessenta e dois barra oitenta e quatro (162/84), através do qual o Doutor Juiz Eleitoral de Jataí solicita autorização para renovar as requisições dos servidores WALDSON MAIA LIMA e NELY LIMA DA SILVEIRA TELES. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. O Tribunal, unanimemente, de acordo com parecer oral proferido pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, concedeu o pedido. Processo número setenta e seis barra oitenta e tres (76/83), através do qual a Diretora da Secretaria de Coordenação Eleitoral comunica o não cumprimento, pelos Comitês Interpartidários dos partidos políticos, das disposições contidas no artigo oitavo (8º), parágrafo quarto (4º), da Resolução número dez mil quatrocentos e quarenta e cinco (10.445), do Tribunal Superior Eleitoral. Relator: Excelentíssimo Senhor Doutor Mario do Vale Monteiro. Após o relatório, solicitou vista dos autos o Excelentíssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral. E, nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente, que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, comigo, [assinatura], Secretário, que a mandei datilografar, subscrevi e assino.

[assinatura] : PRESIDENTE  
[assinatura] : SECRETÁRIO

FUI PRESENTE:

[assinatura]  
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL